

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL 02/2021 – PPGE/UFJF RETIFICADO E ACRESCIDO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS - TURMA 2021**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado Acadêmicos – turma 2021. Ingresso previsto para segundo semestre letivo de 2021.

I. DO PROCESSO SELETIVO

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 61 vagas para Mestrado e Doutorado para ingresso no segundo semestre letivo de 2021. Em cumprimento a decisão colegiada de 14 de outubro de 2020, que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, 31 vagas serão oferecidas na modalidade Cotas e 30 vagas na modalidade Ampla Concorrência.

1.2. Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas são compostos por pessoas:

- i) negras;
- ii) indígenas;
- iii) quilombolas;
- iv) trans (travestis, transexuais e transgêneros);
- v) com deficiência;
- vi) migrantes humanitárias e refugiadas.

1.3. Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às modalidades Cotas e às vagas destinadas à modalidade Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, nos termos da Lei 12.990/2014.

1.4. Concorrem às vagas de Ampla Concorrência as pessoas que não se inscreverem na modalidade Cotas.

1.5. O número de vagas oferecido a cada grupo beneficiário das Cotas será:

- i) pessoas negras: 26 vagas;
- ii) pessoas indígenas: 1 vaga;
- iii) pessoas quilombolas: 1 vaga;

iv) pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros): 1 vaga;

v) pessoas com deficiência: 1 vaga;

vi) pessoas migrantes humanitárias e refugiadas: 1 vaga;

1.6. O número de vagas oferecido na modalidade Ampla Concorrência será: 30 vagas.

1.7. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (**ver Anexo 2**), por meio do qual a pessoa deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

1.8. Caso não seja preenchida alguma das vagas destinadas aos grupos beneficiários (indígenas, quilombolas, trans, com deficiência e migrantes humanitárias e refugiadas), esta será revertida para o grupo beneficiário de pessoas negras.

1.9. As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Validação de Autodeclaração.

1.10. Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência.

1.11. O PPGE não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Público-alvo. **Para o Mestrado:** pessoas graduadas em qualquer área de conhecimento em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação. **Para o Doutorado:** pessoas graduadas em qualquer área de conhecimento em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação e que possuam título de mestrado reconhecido pela CAPES em qualquer área do conhecimento.

2.1.1. As pessoas que estejam cursando a graduação poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado e, em caso de aprovação, somente poderão matricular-se no PPGE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) diploma em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término, no caso de instituição pública;

c) ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término e cópia do protocolo de solicitação de emissão do diploma, no caso de estabelecimento privado.

2.1.2. A pessoa com mestrado em andamento poderá inscrever-se no processo seletivo do Doutorado e, em caso de aprovação, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Mestrado credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia da ata de defesa.

2.1.3. Pessoa candidata ao doutorado que não for portadora do título de mestre, deverá apresentar documentação que comprove alto nível de qualificação, produção acadêmica

e experiência profissional e de pesquisa, equivalentes ao grau de Mestre. Esta qualificação será verificada, fundamentalmente, pelo Memorial Acadêmico e pelo Currículo Lattes.

2.2. Período de inscrições: de **18 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021 até às 23h59.**

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no <https://ppge.caeddigital.net/#!/concurso-ingresso-publico>. Não serão aceitas inscrições por correspondência, por correio eletrônico ou qualquer outra forma de envio. Também não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

2.3.1. Os browsers que possibilitam o correto funcionamento da plataforma são Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.4. Para se inscrever no processo seletivo, a pessoa deverá:

a) Acessar: <https://ppge.caeddigital.net/#!/concurso-ingresso-publico>;

b) Preencher os dados de identificação exigidos;

b.1) Registrar sua escolha de inscrição no Mestrado ou no Doutorado;

b.2) De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneros) terão assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, desde que anexe um requerimento à Comissão do processo seletivo, em formulário específico (**ver Anexo 3**), no ato da inscrição.;

b.3) Optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência prevista neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

b.3.1) As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, **com reserva de vaga** para os grupos beneficiários das Cotas (pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, trans, com deficiência ou migrantes humanitárias e refugiadas), deverão apresentar o formulário de autodeclaração (**ver Anexo 2**) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a apenas um dos grupos beneficiários indicados;

b.3.2) As pessoas com deficiência, migrantes humanitárias e refugiadas e/ou com outras necessidades específicas poderão solicitar recursos e condições específicos para viabilizar sua participação na Prova de Defesa de Anteprojeto (vide etapas do processo), pelo e-mail ppgeufjf2021@gmail.com até 19 de abril de 2021, os quais poderão ser disponibilizados após deliberação pela Comissão do processo seletivo, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

b.4) Registrar a escolha da Linha de Pesquisa:

Linha 1 - TRABALHO, ESTADO E MOVIMENTOS SOCIAIS;

Linha 2 - LINGUAGENS, CULTURAS E SABERES;

Linha 3 - DISCURSOS, PRÁTICAS, IDEIAS E SUBJETIVIDADES EM PROCESSOS EDUCATIVOS.

- Para mais informações sobre as Linhas de Pesquisa e as/os docentes a elas vinculadas, acesse o site do PPGE: <https://www2.ufjf.br/ppge/o-programa/linhas-de-pesquisa>.

b.5) Registrar a sugestão do nome da potencial orientadora ou do potencial orientador de acordo com o **Anexo 1**.

b.6) Anexar os seguintes arquivos em PDF:

b.6.1) Anteprojeto - escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola - vinculado à Linha de Pesquisa escolhida e apresentado conforme as normas previstas neste Edital. **O arquivo deve ser nomeado com o título do anteprojeto;**

b.6.2) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição. **O arquivo deve ser nomeado com o nome completo da pessoa candidata;**

b.6.3) Memorial acadêmico - escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola -, apresentando uma discussão e/ou reflexão acerca da trajetória acadêmica e profissional e evidenciando a vinculação de sua proposição de pesquisa ao campo da educação e na Linha de Pesquisa do PPGE que indica na inscrição. **O arquivo deve ser nomeado com a palavra “memorial” seguida do nome da pessoa candidata;**

b.6.4) Ficha de autodeclaração para concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas cotistas (**Anexo 2**);

b.6.5) Formulário de solicitação de uso do nome social (**Anexo 3**).

2.5. Não será permitida a troca do arquivo eletrônico após o ato da inscrição.

2.6. Todos os arquivos enviados devem estar em formato PDF. O tamanho de cada arquivo não deve ultrapassar o tamanho máximo de 100 MB (megabytes).

2.7. Um aviso de confirmação da inscrição será gerado automaticamente e encaminhado para o e-mail registrado pela pessoa candidata. Esta mensagem informará o número de inscrição a partir do qual a pessoa candidata passará a ser identificada.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Todas as pessoas inscritas serão submetidas ao processo de avaliação único, dividido em duas fases: FASE 1 – Avaliação de Anteprojeto e FASE 2 – Defesa de Anteprojeto.

3.2. Prova de Avaliação de Anteprojeto: de caráter eliminatório e classificatório. O resultado será publicado através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas das pessoas participantes, em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia 05 de abril de 2021.

3.3. Prova de Defesa de Anteprojeto: de caráter eliminatório e classificatório, com presença obrigatória das pessoas que tiverem sido aprovadas na etapa anterior (ver item 3.2), em dia, horário e espaço remoto a serem definidos e divulgados (ver cronograma ao final deste Edital). O resultado será publicado através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas das pessoas participantes, em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia 31 de maio de 2021.

3.3.1 Memorial e currículo instituem-se como textos que auxiliarão na compreensão das trajetórias das pessoas inscritas, no momento da Prova da Defesa de Anteprojeto. A eles não serão atribuídas notas, sendo utilizados como elementos complementares exclusivamente nesta fase.

4. DO ANTEPROJETO E DE SUA AVALIAÇÃO

4.1. O anteprojeto deverá ser escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola e evidenciar uma perspectiva autoral, ou seja, deverá revelar uma escrita inteiramente realizada pela pessoa proponente, que seja original e não tenha sido publicado em outros espaços, devendo evidenciar o movimento de composição do objeto de pesquisa por parte da pessoa inscrita.

4.2. O anteprojeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) folha de rosto com o título, sem identificação;
- b) problematização do tema de pesquisa;
- c) questão de pesquisa;
- d) indicações teórico-metodológicas;
- e) referências listadas de acordo com as normas da ABNT.

4.3. O anteprojeto deve ter no máximo 12 páginas para o Mestrado e no máximo 20 páginas para o Doutorado, o que inclui a folha de rosto e as referências.

4.4. Formatação: folha A4; margens de 2 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5.

4.5. O anteprojeto NÃO deve incluir qualquer elemento de identificação de autoria e nem menção à modalidade de inscrição (Cota ou Ampla Concorrência) realizada pela pessoa no processo seletivo. A presença de um desses elementos desclassificará a pessoa inscrita.

4.6. Os anteprojetos serão avaliados a partir dos **seguintes critérios**: (i) relevância científica e social; (ii) adequação a uma das Linhas de Pesquisa; (iii) articulação teórico-metodológica; (iv) exequibilidade; (v) condições efetivas de orientação por docente do PPGE.

4.7. Serão desclassificados os anteprojetos que: (i) contiverem qualquer tipo de identificação da pessoa inscrita; (ii) não forem pertinentes à área de concentração do PPGE e, especialmente, às linhas de pesquisas do Programa; (iii) apresentarem inconsistência(s) à luz dos critérios do item 4.6; (iv) contiverem plágio.

4.8. Serão consideradas aprovadas nesta fase do processo avaliativo tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado as pessoas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos. As demais serão eliminadas do processo seletivo.

4.9. Serão reprovados os anteprojetos que não atenderem ao que está disposto no item 4.

5. DA PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETO E DE SUA AVALIAÇÃO

5.1. A Prova de Defesa de Anteprojeto é de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. As pessoas habilitadas para esta prova participarão de uma sessão fechada e de forma remota perante uma banca formada por docentes do PPGE.

5.3. A prova de Defesa do Anteprojeto terá duração de até 30 minutos, sendo até 15 minutos para exposição oral e o tempo restante para a arguição por parte da banca examinadora. No início da prova, a pessoa deverá apresentar um documento com foto legível.

5.4. No dia 16 de abril de 2021, serão publicadas as listas das bancas e respectivos nomes das pessoas habilitadas para a prova. A Prova de Defesa do Anteprojeto ocorrerá entre os dias 26 de abril a 21 de maio. As pessoas habilitadas para esta prova receberão, por e-mail, até o dia 23 de abril de 2021, o dia, o horário e o link de acesso à sala virtual em que ocorrerá a sessão.

5.5. É vedada a troca de horários publicados pela Comissão. As pessoas que não comparecerem no dia e horário indicados serão consideradas reprovadas.

5.6. A Prova de Defesa do Anteprojeto será gravada e arquivada junto aos demais documentos do processo seletivo. É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão da Prova de Defesa de Anteprojeto.

5.7. Serão aplicados os seguintes critérios para análise da defesa do anteprojeto: (i) capacidade de apresentação do anteprojeto, revelando o caráter autoral; (ii) capacidade de argumentação sobre a sustentação do referencial teórico; (iii) capacidade de argumentação sobre o problema de estudo, objetivos e caminhos metodológicos.

5.8. Serão desclassificadas nesta fase do processo avaliativo as pessoas que não atenderem aos critérios do item 5.7.

5.9. Serão consideradas aprovadas nesta fase do processo do avaliativo tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado as pessoas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos. As demais serão eliminadas do processo seletivo.

5.10. A pessoa inscrita é responsável por providenciar o meio de comunicação online para participação na banca da Prova de Defesa de Anteprojeto com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6. DO RESULTADO FINAL DO MESTRADO E DO DOUTORADO

6.1. A nota de aprovação no processo avaliativo de cada pessoa consistirá na média aritmética simples das notas atribuídas na Prova de Avaliação de Anteprojeto e na Prova de Defesa de Anteprojeto. Serão consideradas aprovadas no processo seletivo as pessoas que alcançarem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos num total de 100.

6.2. As pessoas aprovadas serão classificadas de acordo com a maior ou menor viabilidade de orientação, segundo o número de vagas oferecidas na modalidade Cotas e na modalidade Ampla Concorrência neste edital.

6.3. A nota de classificação das pessoas aprovadas se dará pela média aritmética simples, gerada pela nota de aprovação e o coeficiente de ocupação de vagas.

6.4. O coeficiente de ocupação de vagas é o fator que determinará a viabilidade de orientação dos anteprojetos aprovados. Serão aplicados dois valores, 100 ou 70.

6.5. O coeficiente de ocupação de vagas no valor 100 será aplicado às médias das pessoas aprovadas cujo anteprojeto apresenta maior viabilidade de orientação no PPGE, determinando a classificação das pessoas.

6.6. O coeficiente de ocupação de vagas no valor 70 será aplicado às médias das pessoas aprovadas cujo anteprojeto apresenta menor viabilidade de orientação no PPGE, determinando a não classificação das pessoas entre as vagas disponíveis.

6.7. A Nota Final das pessoas aprovadas classificadas e das pessoas aprovadas e não classificadas no processo seletivo consistirá na média aritmética simples entre a média produzida em 6.1 e o coeficiente de ocupação de vagas atribuído nos termos dos itens 6.5 ou 6.6.

6.8. O resultado das provas será divulgado no dia **08 de junho de 2021**.

6.9. As listas nominais do resultado final do processo seletivo serão divulgadas separadamente, em ordem decrescente de notas, paramodalidade Cotas e modalidade Ampla Concorrência.

6.9.1. Para cada lista, serão divulgadas as seguintes relações nominais: pessoas "aprovadas e classificadas", com os respectivos nomes de docentes orientadoras ou orientadores; pessoas "aprovadas e não classificadas" por linhas de pesquisa; e pessoas "reprovadas".

6.10. Não havendo pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, trans, com deficiência ou migrantes humanitárias e refugiadas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para optantes de Cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas aprovadas em Ampla Concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.11. Não havendo pessoas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência ou migrantes humanitárias e refugiadas aprovadas, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.12. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail, somente pela página institucional do PPGE.

6.13. O PPGE não se compromete a conceder bolsas de estudo para as pessoas aprovadas.

6.14. O resultado final será publicado no dia **29 de junho de 2021**.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas das pessoas classificadas e aprovadas acontecerão em data a ser determinada pela Coordenação do PPGE e divulgada em <https://www2.ufjf.br/ppge>.

7.1.1. No ato matrícula, diferente da documentação necessária para o ato da inscrição no processo, conforme item 2.1.1., deverão ser apresentados os documentos que outorgam os títulos acadêmicos.

7.2. As pessoas aprovadas, mas não classificadas, poderão ser chamadas a ingressar no PPGE em caso da não matrícula daquelas aprovadas e classificadas em posições anteriores, obedecendo às listas das pessoas aprovadas e não classificadas nos termos do item 6.

7.3. No caso de pessoas aprovadas e classificadas inscritas na modalidade Cotas sua matrícula estará condicionada à aprovação pela Comissão de Validação de Autodeclaração.

7.3.1. Para pessoas aprovadas e classificadas que se autodeclararem negras, a Comissão de Validação de Autodeclaração irá realizar o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

7.3.1.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas inscritas.

7.3.2. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar indígena, a Comissão de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos complementares exigidos para a confirmação da matrícula: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.

7.3.3. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar quilombola, a Comissão de Validação de Autodeclaração analisará o seguinte documento complementar exigido para a confirmação da matrícula: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.

7.3.4. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar Pessoa com Deficiência, a Comissão de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos complementares exigidos para a confirmação da matrícula: laudo médico, conforme modelo disponível no **Anexo 4** deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

7.3.4.1. Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.

7.3.4.2. Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.

7.3.5. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, a Comissão de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos complementares exigidos para a confirmação da matrícula: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

7.4. O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas para negros(as) não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração.

7.5. Serão consideradas aptas à vaga nas modalidades reservadas as pessoas que obtiverem a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Validação da autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

7.6. As pessoas que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminadas do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

7.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

7.8. Não havendo a matrícula, por desistência ou impedimento, de pessoa autodeclarada negra, aprovada na modalidade Cotas, a vaga será preenchida por outra pessoa autodeclarada negra, em ordem decrescente da nota final.

7.9. Não havendo a matrícula, por desistência ou impedimento, de pessoa autodeclarada indígena, quilombola, trans, com deficiência, migrante humanitária ou refugiada, aprovada na modalidade Cotas, a vaga será preenchida pela pessoa autodeclarada negra, em ordem decrescente da Nota Final. Havendo sobra de vagas ao final do processo, as mesmas serão ocupadas pela modalidade de Ampla Concorrência em ordem decrescente da Nota Final.

7.10. Em data a ser definida a partir de edital próprio a ser publicado pelo PPGE no ano de 2022, todas as pessoas matriculadas deverão se submeter à prova de proficiência em língua estrangeira de acordo com seu nível (Mestrado e Doutorado). No caso do Doutorado, é exigida proficiência em língua inglesa e outra língua estrangeira (francês ou espanhol). Em caso de

reprovação nessa prova, a pessoa terá mais uma oportunidade de realizá-la ao longo de um ano letivo.

7.11. As pessoas estrangeiras deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, conforme regimento geral da pós-graduação *strictu sensu* da UFJF (Art. 14). Tal proficiência será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:

7.11.1. Submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas estrangeiras inscritas antes da matrícula;

7.11.2. Apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

7.11.3. Documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

7.12. As pessoas brasileiras surdas deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, a qual será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:

7.12.1. Submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas surdas inscritas antes da matrícula;

7.12.2. Apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

7.12.3. Documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

7.13. A pessoa estrangeira, em caso de aprovação no Mestrado, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Graduação apostilado ou legalizado. Em caso de aprovação no Doutorado, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Graduação apostilado ou legalizado e do diploma de Mestrado. A pessoa estrangeira, aprovada no processo seletivo, só terá validada sua matrícula no PPGE mediante a apresentação de documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que a autorize a estudar no Brasil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O processo de seleção será coordenado pela Comissão de processo seletivo designada pelo Colegiado do PPGE.

8.2. O PPGE não se responsabiliza por fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a inscrição no processo seletivo.

8.3. As informações prestadas em todo o processo seletivo serão de inteira responsabilidade das pessoas inscritas.

8.4. Em qualquer etapa, a pessoa que apresentar informações parciais, incompletas, inconsistentes ou fora do prazo determinado será excluída do processo seletivo.

8.5. A Comissão do processo seletivo, após a conferência dos dados de identificação e dos arquivos enviados, divulgará a lista de inscrições deferidas em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia 02 de março de 2021.

8.6. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital pelas pessoas inscritas.

8.7. O exame de seleção terá validade para as vagas ofertadas no presente Edital.

8.8. É assegurado às pessoas inscritas o direito à interposição de recurso, em até 48h após a publicação de cada um dos resultados, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8.9. É facultado às pessoas candidatas o pedido de vista às tabelas de avaliação de suas provas e à gravação da Prova de Defesa de Anteprojeto a fim de elaborar seu pedido de recurso.

8.10. Os recursos poderão ser apresentados para cada resultado publicado do processo seletivo e encaminhados para o e-mail recursoppgeufjf2021@gmail.com com identificação nominal e justificativa do recurso.

8.11. A publicação dos resultados dos recursos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital.

8.12. A Comissão do processo seletivo é instância de avaliação de recursos de todas as etapas da seleção.

8.13. A comunicação com a Comissão se dará unicamente pelo e-mail: ppgeufjf2021@gmail.com.

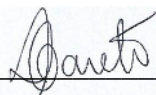
8.13. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
ETAPA 1: INSCRIÇÃO	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	De 15/01/2121 a 17/02/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 18/02 a 01/03
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	02/03

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	03/03 e 04/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	08/03
ETAPA 2: DO PROCESSO AVALIATIVO	
FASE 1: ANTEPROJETO	
PROVA DE AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	09/03 a 29/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	05/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/04 e 07/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	09/04
FASE 2: DEFESA DO ANTEPROJETO	
PUBLICAÇÃO DA TABELA DE DIAS, HORÁRIOS E MEMBROS DAS BANCAS DAS PROVAS DE DEFESA DE ANTEPROJETO	16/04
PROVA DE DEFESA DO ANTEPROJETO	26/04 a 21/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	31/05
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/06 e 02/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	08/06
ETAPA 3: RESULTADO FINAL	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS	08/06
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	09/06 e 10/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	11/06

REALIZAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	11/06 a 25/06
RESULTADO RELATÓRIO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	29/06
RESULTADO FINAL	29/06
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/06 e 01/07
PUBLICAÇÃO FINAL	05/07/2021



Prof. Dra. Sônia Maria Clareto
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro com os nomes das/dos docentes que disponibilizarão vaga(s) no Processo Seletivo

LINHA 01: Trabalho, Estado e Movimentos sociais		
DOCENTES	VAGA PARA MESTRADO	VAGA PARA DOUTORADO
André Silva Martins	SIM	NÃO
Beatriz de Basto Teixeira	SIM	SIM
Elita Betânia de Andrade Martins	SIM	NÃO
Hajime Takeuchi Nozaki	SIM	NÃO
Rafaela Reis Azevedo de Oliveira	SIM	NÃO
Rubens Luiz Rodrigues	SIM	SIM
Tufi Machado Soares	NÃO	SIM

LINHA 02: Linguagens, Culturas e Saberes		
DOCENTES	VAGA PARA MESTRADO	VAGA PARA DOUTORADO
Adriana Rocha Bruno	SIM	NÃO
Ana Carolina Araújo da Silva	SIM	NÃO
Andreia Rezende Garcia Reis	SIM	NÃO
Eliana Lucia Ferreira	SIM	SIM
Eliane Medeiros Borges	NÃO	SIM
Hilda Aparecida Linhares da Silva Micarello	SIM	SIM
Ilka Schapper Santos	SIM	NÃO
Jader Janer Moreira Lopes	NÃO	SIM
Maria Zélia Maia de Souza	SIM	NÃO
Marcus Leonardo Bomfim Martins	SIM	NÃO
Marcus Vinícius Medeiros Pereira	SIM	SIM
Mariana Cassab Torres	SIM	NÃO
Núbia Aparecida Schapper Santos	SIM	SIM
Neil Franco de Almeida	SIM	NÃO
Paulo Henrique Dias Menezes	SIM	NÃO
Rita de Cássia Reis	SIM	NÃO
Tânia Guedes Magalhães	SIM	NÃO

Wilson Alviano Junior	SIM	SIM
-----------------------	-----	-----

LINHA 03: Discursos, Práticas, Ideias e Subjetividades em Processos Educativos		
DOCENTES	VAGA PARA MESTRADO	VAGA PARA DOUTORADO
Aimberê G. Quintiliano Rocha do Amaral	SIM	NÃO
Alexandre Jose Pinto Cadilhe de Assis Jacome	SIM	NÃO
Ana Rosa Costa Picanço Moreira	SIM	NÃO
Francione Oliveira Carvalho	SIM	NÃO
Guilherme Tropa Barreto de Andrade	SIM	NÃO
Juliana Maddalena Trifilio Dias	SIM	NÃO
Katiuscia Cristina Vargas Antunes	SIM	NÃO
Maximiliano Valerio Lopez	SIM	SIM
Mylene Cristina Santiago	SIM	NÃO
Olga Alicia Gallardo Milanés	SIM	NÃO
Sandrelena da Silva Monteiro	SIM	NÃO
Sônia Maria Clareto	SIM	SIM
Sonia Regina Miranda	SIM	NÃO
Tarcísio Jorge Santos Pinto	SIM	SIM

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – UFJF – EDITAL 02/2021

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS
COTISTAS

Eu, _____,
candidata(o) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de
Fora, nível () mestrado () doutorado, portador(a) do documento oficial de número
_____, expedido por _____, CPF: _____, estou
ciente, li e concordo com as regras do Edital 02/2021, e declaro-me pessoa **(marcar apenas uma opção)**:

- () negra
- () indígena
- () quilombola
- () trans (travesti, transexual, transgênero)
- () com deficiência
- () migrante humanitária ou refugiada

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: _____

Por essa razão, opto por concorrer às vagas reservadas para o grupo de pessoas beneficiárias da modalidade Cotas assinalado acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação no Processo Seletivo, a confirmação da matrícula no PPGE, está condicionada a participação nos procedimentos de validação da autodeclaração definidos para o grupo beneficiário indicado neste edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura da pessoa candidata)

ANEXO 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – UFJF – EDITAL 02/2021

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, pessoa
candidata ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de
Fora, nível () mestrado () doutorado, portador(a) do documento oficial de número _____,
expedido por _____, CPF: _____, solicito, de acordo com a Resolução
24/2019, do Conselho Superior da UFJF, que seja assegurado o uso de meu nome social, aqui apresentado, em todo
o processo.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura da pessoa candidata)

ANEXO 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – UFJF – EDITAL 02/2021

FORMULÁRIO
LAUDO MÉDICO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Identificação da pessoa candidata:

Nome completo: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Atesto para fins de comprovação de deficiência da pessoa inscrita no Processo Seletivo para o () mestrado () doutorado em Educação da UFJF, nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, que a pessoa possui a deficiência abaixo:

Descrição detalhada da deficiência e limitações associadas: _____

Causa Provável da deficiência: _____

Código Internacional de Doenças (CID-10): _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura legível do(a) Médico(a) Responsável
Carimbo e Registro do CRM